

Re: pedido de doação

movimentopopular de planaltina <mpacidania@gmail.com>

Ter, 06/07/2021 12:51

Para: Comissão Permanente de Licitação <licitacao@mpam.mp.br>; LICITACAO MPAM <licitacaompam@gmail.com>

 2 anexos (572 KB)

MANIFESTAÇÃO.pdf; PEDIDO.pdf;

complementação para formalização do processo

Em seg., 5 de jul. de 2021 às 22:17, movimentopopular de planaltina <mpacidania@gmail.com> escreveu:

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA Área central do
Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Brasília-DF, CEP 73368-
662 WWW.MPACIDADANIA.ORG / CNPJ nº01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196 ou 9
591-5611 E-mail mpacidania@gmail.com

Brasília-DF, 05 Julho 2021.

Ofício nº 21

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - AV. CORONEL TEIXEIRA N.º
7995. NOVA ESPERANÇA II. CEP 69037-473 - FONE-FAX: (92) 3655-0701/0743

Assunto: CADASTRO DE RESERVA

O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA, fundada em 02 de maio de 1996 na região administrativa de Planaltina-DF, reconhecida como uma organização da sociedade civil de interesse público OSCIP em 06 de janeiro de 2014, no DOU sob nº 08071.023140/2013-57, promovendo atividades associativas em defesa dos direitos sociais, ligada à cultura, arte, esporte, educação, saneamento básico, agricultura familiar, artesanato, resíduos sólidos e preservação do meio ambiente, de maneira conjunta no trabalho com a comunidade nos cursos diversificados tais como informática básica, configuração e noções em manutenção de hardware, instalação de software livre, recondicionamento e reciclagem de equipamentos eletrônicos, plásticos, borracha, cobre, alumínio e placa de circuito eletrônico, hoje a nossa instituição vem contribuindo na capacitação de jovens por meios de oficinas técnica de inclusão digital com diversos cursos ligado à tecnologia da informação, em atenção a este projeto solicito de vossa doação de Bens de TI inservíveis ou ANTIECONÔMICOS desta Administração de acordo com o EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2021-CPL/MP/PGJ

Para Quais Fins Serão Reutilizados!

Os bens de informática - informática, eletro eletrônico como tablets, celulares, computadores e notebooks, TV, monitores, impressoras, estabilizadores e nobreak, adultos, armário, telefone, sofá, ventilador, entre outros estes serão reutilizados em prol dos cursos de capacitação para os jovens, crianças e

Quanto às despesas referido ao transporte da retirada destes bens serão expressamente de responsabilidade exclusiva por parte da nossa instituição doatário em fazer a retirada em qualquer ponto do território nacional onde seja disponibilizado, adotando todas as providências logísticas necessárias para viabilizar a retirada conforme previamente agendado pela unidade responsável, no mais esperamos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria para com a nossa instituição.

ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA

presidente do –MPA

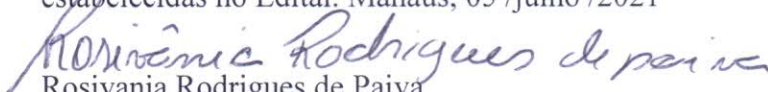
Solicitamos ACUSAR o recebimento

Q

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA Área central do
Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Brasília-DF, CEP 73368-
662 **WWW.MPACIDADANIA.ORG** / CNPJ nº01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196 ou 9
9591-5611 E-mail mpacidadania@gmail.com

Solicitamos ACUSAR o recebimento.

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Manifestação de Interesse que faz o/a Movimento popular do arapoanga pela cidadania –mpa inscrito(a) no CNPJ (MF) nº01.702.6030001-76, localizada em Brasília -DF, na cidade de Planaltina-DF, CEP 73368-662, fone 061- 995915611, e-mail mpacidadania@gmail.com por intermédio de seu representante legal (Rosivania Rodrigues de Paiva), em receber os materiais constantes em todos os lotes do Anexo I do Edital de Manifestação de Interesse n.º 7.001/2021-CPL/MP/PGJ, da Doação de Bens de Informática, Equipamentos Diversos e compressores inservíveis promovida pelo Ministério Público do Estado do Amazonas / Procuradoria-Geral de Justiça. OBSERVAÇÕES: a) O (a) Interessado (a) compromete-se a retirar os materiais selecionados no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do agendamento, sob pena de perdê-los em favor de outro interessado, nos termos do Edital. b) O (a) Interessado (a) arcará com as despesas decorrentes da retirada, carregamento e transporte dos materiais solicitados. c) O (a) Interessado (a) compromete-se a descartar os materiais que não puderem ser aproveitados, de alguma forma, ou apresentarem risco ao meio ambiente, com observância aos preceitos da legislação pertinente em vigor, a fim de que não haja agressão ao meio ambiente. d) O (a) Interessado (a) declara-se conhecedor de que não será permitida a devolução de materiais sob qualquer hipótese. e) O (a) Interessado (a) conhece e aceita todas as exigências e condições estabelecidas no Edital. Manaus, 05 /julho /2021


Rosivania Rodrigues de Paiva
Presidente do -MPA

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA Área central do
Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Brasília-DF, CEP 73368-
662 WWW.MPACIDADANIA.ORG / CNPJ nº01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196 ou 9
9591-5611 E-mail mpacidadania@gmail.com

Brasília-DF, 05 Julho 2021.

Ofício nº 21

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL,
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS - AV. CORONEL TEIXEIRA N.º
7995. NOVA ESPERANÇA II. CEP 69037-473 - FONE-FAX: (92) 3655-0701/0743

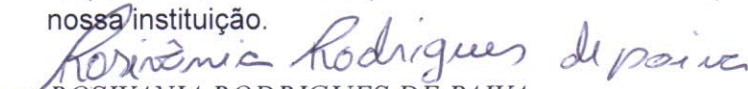
Assunto: CADASTRO DE RESERVA

O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA, fundada em 02 de maio de 1996 na região administrativa de Planaltina-DF, reconhecida como uma organização da sociedade civil de interesse público OSCIP em 06 de janeiro de 2014, no DOU sob nº 08071.023140/2013-57, promovendo atividades associativas em defesa dos direitos sociais, ligada à cultura, arte, esporte, educação, saneamento básico, agricultura familiar, artesanato, resíduos sólidos e preservação do meio ambiente, de maneira conjunta no trabalho com a comunidade nos cursos diversificados tais como informática básica, configuração e noções em manutenção de hardware, instalação de software livre, recondicionamento e reciclagem de equipamentos eletrônicos, plásticos, borracha, cobre, alumínio e placa de circuito eletrônico, hoje a nossa instituição vem contribuindo na capacitação de jovens por meios de oficinas técnica de inclusão digital com diversos cursos ligado à tecnologia da informação, em atenção a este projeto solicito de vossa doação de Bens de TI inservíveis ou ANTIECONÔMICOS desta Administração de acordo com o EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE N.º 7.001/2021-CPL/MP/PGJ

Para Quais Fins Serão Reutilizados!

Os bens de informática - informática, eletro eletrônico como tablets, celulares, computadores e notebooks, TV, monitores, impressoras, estabilizadores e nobreak, adultos, armário, telefone, sofá, ventilador, entre outros estes serão reutilizados em prol dos cursos de capacitação para os jovens, crianças e

Quanto às despesas referido ao transporte da retirada destes bens serão expressamente de responsabilidade exclusiva por parte da nossa instituição donatário em fazer a retirada em qualquer ponto do território nacional onde seja disponibilizado, adotando todas as providências logísticas necessárias para viabilizar a retirada conforme previamente agendado pela unidade responsável, no mais esperamos contar com a especial atenção de Vossa Senhoria para com a nossa instituição.


ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA

presidente do –MPA

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA

Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF,

CEP 73368-662 CNPJ nº 01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196

ou 99591-5611 E-mail mpacidadania@gmail.com

Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas

Ficou arquivada cópia microfilmada

sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

ESTATUTO SOCIAL
DO MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA
Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

Art. 1º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA, também designada pela sigla MPA constituída em 07 de março de 1997 sob a forma de associação civil, de Direito Privado, de caráter social, não político-partidária e sem fins lucrativos, de duração indeterminada, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicadas, classificada como uma Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (**OSCIP**), com sede em Planaltina-DF, e foro no Arapoangas, inscrito no cadastro nacional de pessoa jurídica do ministério da fazenda sob numero **CNPJ nº 01.702.603/0001-06**.

Art. 2º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA, Tem por finalidades;

Produzir e disseminar informações úteis ao desenvolvimento sustentável do país em defesa dos direitos sociais, bem como desenvolver ações e projetos sociais voltados para a convivência comunitária da construção de uma cultura de paz.

Art.3º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA, Terá os seguintes objetivos sociais e atividades;

- a- produzir, agregar, elaborar, executar e difundir projetos e informações sobre as organizações da sociedade civil no Brasil e no exterior, bem como de suas relações com os governos e com o setor privado;
- b- desenvolver projetos e programas de geração de trabalho e renda, ações de prevenção e tratamento de saúde, programas e ações voltadas á educação, inclusão digital, cultura, esportes, saneamento básico, habitação, agricultura familiar, resíduos sólidos, preservação ao meio ambiente urbano e rural, empreendedorismo, inovação, população em situação de risco, bem como fomentar estudos e pesquisas em geral;
- c- apoiar, assessorar e treinar pessoas e/ou organizações, voltadas para a promoção social das áreas e dos públicos, de interesse do Movimento Popular do Arapoanga Pela Cidadania - MPA;
- d- produzir trabalhos escritos e audiovisuais, seminários, cursos, debates, conferências, pesquisas e congressos sobre os temas acima citados na alínea "b" do artigo 2º, bem como suas relações com os governos e o setor privado;
- e- prestar serviços, fornecer e intermediar bens de qualquer tipo, informações e dados produzidos através da entidade, podendo exercer comercialização, desde que o resultado de toda sua atividade econômica reverta integralmente para a realização de novos trabalhos ou continuação dos já existentes;
- f- contribuir para a valorização da identidade e da cultura local como expressão social;

19º C
PRO
DO

Rosângela Rodrigues de Sousa

[Assinatura]

- g- realizar e promover cursos e capacitações, nos diversos níveis, etapas e modalidades de educação e ensino, através de convênios e contratos com órgãos e instituições públicas e privadas em áreas afins aos seus objetivos sociais;
- h- interagir com instituições e profissionais especializados para discussão sobre políticas públicas e planejamentos de ações voltadas para a inclusão digital e o desenvolvimento local;
- i- desenvolver pesquisas, avaliação, acompanhamento, monitoramento, supervisão e execução de projetos e programas por meio de parceria com o setor público, setor privado e/ ou instituições internacionais;
- j- contribuir para a valorização da identidade e da cultura local como expressão social;
- k- Capacitar para a gestão e o empreendedorismo;
- l- prestar consultoria em projetos e serviços com vista a geração de emprego, trabalho e renda;
- m- produzir e divulgar informações e conhecimentos técnicos relacionados as atividades desenvolvidas;
- n- promover a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos, a democracia, e outros valores universais;
- o- promover e incentivar o voluntariado;
- p- promover condições para inclusão sócio-cultural da população infanto-juvenil, em situação de risco pessoal e social, pautando-se no estatuto da criança e adolescente;
- q- promover e apoiar esportes como a capoeira, judô, karatê, boxe, basquete, futebol, skate, bike, le parkour, ciclismo, natação, vôlei, tênis, tênis de mesa, futsal, handebol, patins, tae kendô, dança, atletismo, jiu jitsu, taekwondo, muay thai;
- r- apoiar, estimular e criar estações digitais e de metareciclagem, telecentros e salas de informáticas, podendo estabelecer filiais em todo território nacional.
- s- Apoiar, estimular e executar ações para o desenvolvimento e defesa das comunidades quilombolas, tradicionais e indígenas;
- t- fomentar a organização de mulheres através da criação de grupos com o objetivo de defender seus direitos;
- u- realizar ações educativas e preventivas quanto ao combate ao uso de drogas, lícitas, ilícitas e abuso de crianças;
- v- apoiar, estimular e executar sessões cinematográficas nas periferias do DISTRITO FEDERAL, e do Brasil.

Parágrafo único. O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, não distribui entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participação ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social. (Conforme o art. 1º, o Parágrafo único, da Lei nº 9.790/99).

Rosângela Rodrigues de Souza



DF
TE
DIS

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA

Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF

CEP 73368-662 CNPJ nº 01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196

ou 99591-5611 E-mail mpacidadania@gmail.com

de Reg. de Pessoas Jurídicas

Ficou arquivada cópia microfilmada

sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

Art. 4º No desenvolvimento de suas atividades, O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. *(Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).*

Parágrafo único. O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, se dedica às suas atividades por meio da;

- a- Execução direta de projetos, programas ou planos de ações;
- b- Doação de recursos físicos ou convênios, humanos e financeiros;
- c- Prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos, instituições privadas e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins;
- d- Comercialização de matérias, peças, componentes, equipamentos, e afins, *Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).*

Art. 5º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Parágrafo único; A Instituição disciplinará seu funcionamento por meio de Ordens Normativas, emitidas pela Assembléia Geral, e Ordens Executivas, emitidas pela Diretoria.

Art. 6º A fim de cumprir suas finalidades, MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA se organizará em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições estatutárias.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente. *(recomendação com base no art. 3º, inciso III e IV, da Lei 9.790/99, e no art. 6º do Decreto 3.100/99, para as entidades que tenham dentre suas finalidades a prestação de serviços educacionais ou de saúde).*

CAPÍTULO II DOS ASSOCIADOS

Art. 7º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA é constituída por número ilimitado de associados, os quais podem ser pessoas físicas ou jurídicas, distribuídos nas seguintes categorias; fundador, contribuinte e outros.

Rosângela Rodrigues de Paula




MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA
Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF,
CEP 73368-662 CNPJ nº 01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196
ou 99591-5611 E-mail mpacidadania@gmail.com

Art. 8º São direitos dos associados fundador, contribuinte e outros, em dias com as suas obrigações sociais;

- a- Votar e ser votado para os cargos seletivos;
- b- Tomar parte nas assembléias gerais;
- c- Requerer recesso ou exoneração do quadro associativo nos termos deste estatuto.

Art. 9º são deveres dos associados;

- a- cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- b- acatar as decisões da diretoria executiva;
- c- contribuir para a preservação do patrimônio da entidade;
- d- divulgar os objetivos e as finalidades da entidade.

Art. 10º Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da Instituição.

CAPÍTULO II DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA será administrada por :

- a- Assembléia Geral;
- b- Diretoria Executiva;
- c- Conselho Fiscal (*conforme o art. 4º, inciso III, da Lei 9.799/99*).

Parágrafo único, O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, a remuneração do seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades, (*Conforme o art. 4º, inciso VI, da Lei 9.790/99*).

Art. 12ºA Assembléia Geral, órgão soberano do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art. 13º Compete à Assembléia Geral:

- a- eleger a diretoria executiva e o Conselho Fiscal;
- b- decidir sobre reformas do Estatuto, na forma do art. 34;
- c- decidir sobre a extinção do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, nos termos do artigo 33;
- d- decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

Roxiêmia Rodrigues de Souza

[Assinatura]

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

- e- aprovar o Regimento Interno;
- f- aprovar a entrada de novos membros;
- g- emitir Ordens Normativas para funcionamento interno da Instituição.

Art. 14º A Assembléia Geral se realizará, ordinariamente, uma vez por ano para;

- a- aprovar a proposta de programação anual da Instituição, submetida pela diretoria executiva;
- b- apreciar o relatório anual da diretoria executiva;
- c- discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal;
- d- alterar o estatuto social com base na proposta elaborada pela diretoria executiva.

Art. 15º A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando convocada;

- a- pela diretoria executiva ;
- b- pelo Conselho Fiscal;
- c- por requerimento de 2/3 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º A convocação da Assembléia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 5 dias úteis.

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação, com qualquer numero.

Art. 17º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficiente, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. (Conforme o art.4º, inciso II, da Lei 9790/99).

Art. 18º A Diretoria será constituída por um **Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros.**

§1º O mandato da Diretoria será de 2 anos, sendo vedada mais de uma reeleição consecutiva.

§2º Não poderão ser eleitos para os cargos da diretoria executiva do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, os associados que exerçam cargos, empregos ou funções públicas junto aos órgãos do Poder Público.

Roxaneia Rodrigues de Souza



MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA
Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF,
CEP 73368-662 CNPJ nº 01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196
99591-5611 E-mail mpacidadania@gmail.com

de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

Art. 19º Compete à Diretoria:

- a- elaborar e submeter à Assembléia Geral a proposta de programação anual do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA;
- b- executar a programação anual de atividades do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA;
- c- elaborar e apresentar à Assembléia Geral o relatório anual;
- d- reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração, em atividades de interesse comum;
- e- contratar e demitir funcionários;
- f- aplicar punições nos associados conforme previsto nesse estatuto social e regime interno;
- g- regulamentar as Ordens Normativas da Assembléia Geral e emitir Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição.

Art. 20º A diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês;

Art. 21º Compete Ao Presidente;

- a- representar O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente;
- b- cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- c- presidir a Assembléia Geral;
- d- convocar e presidir as reuniões da Diretoria executiva;
- e- assinar, em nome do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, convênios, procurações e termos de parcerias, bem como todos os documentos que representem as diversas modalidades de contratos, celebrados com órgãos e entidades publicas ou privadas, ou pessoas físicas, com propósitos de assegurar o pleno cumprimento dos objetivos sociais da entidade;
- f- assinar juntamente com o tesoureiro cheques, ordem de pagamentos e balancetes contábeis;
- g- responsáveis pela aprovação das respectivas contas conformes previsto artigo 54, inciso 7 do código civil Brasileiro de 2002;
- h- executar todos os atos de admissão, designação, promoção, transferência, e dispensa de empregados;
- i- Será substituído pelo 1º Vice Presidente quando de sua impossibilidade;
- j- vender e transferir bens móveis, imóveis, veículos e semoventes;
- k- desempenhar o cargo para o qual foi eleito em que tenha sido investido;
- l- doar bens que não são utilizados no desenvolvimento de suas atividades, tornando-se inservíveis, antieconômicos, ociosos, irrecuperáveis e recuperáveis.

Art. 22º Compete ao Vice-Presidente:

- a- substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

Rosângela Rodrigues de Paiva



- c- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Presidente;
- d- secretariar as reuniões da coordenação executiva;
- e- elaborar e desenvolver projetos;

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

Art. 23º Compete ao Primeiro Secretário;

- a- secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as atas;
- b- publicar todas as notícias das atividades da entidade;

Art. 24º Compete ao Segundo Secretário;

- a- substituir o Primeiro-Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro-Secretário;

Art. 25º Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a- arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos; mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- b- pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- c- apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;
- d- conservar, sobre sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- e- manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;
- f- apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os Relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;

Art. 26º Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a- substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- b- assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c- prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Art. 27º O Conselho Fiscal será constituído por 06 membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral;

§ 2º Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

§ 1º O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

Art. 28º Compete ao Conselho Fiscal:

- a- examinar os livros de escrituração da Instituição;
- b- convocar extraordinariamente a Assembléia Geral;
- c- acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes

Roxivânia Rodrigues de Paula



- d- opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade; (*conforme art. 4º, inciso III da Lei 9.790/99*);
- e- requisitar ao Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela Instituição

Parágrafo único; o conselho fiscal se reunirá ordinariamente ~~a cada três meses~~, e extraordinariamente sempre que necessário.

29 Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

CAPUTULO IV DO PATRIMONIO

Art. 29º O patrimônio do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA) será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e títulos da dívida pública.

Art. 30º No caso de dissolução do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social e que seja registrada no junto ao ministério da justiça como *Organização da Sociedade Civil de Interesse Público* ou *OSCIP*.

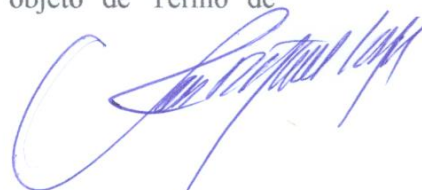
Art. 31º Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (*Conforme o art. 4º, inciso V, da Lei 9.790/99*).

CAPÍTULO V DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 32º A prestação de contas do MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA –MPA) observará as seguintes normas: (*Conforme o art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99*);

- a- os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de contabilidade;
- b- a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- c- a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

Roxane Rodrigues de Souza



MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA
Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF,
CEP 73368-662 CNPJ nº 01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3196 ou
99591-5611 E-mail mpacidania@gmail.com

d- a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000106265 em 05/07/2018.

Art. 33º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA – MPA, será dissolvida por decisão da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
Parágrafo primeiro- a assembléia geral extraordinária para dissolução da entidade deve constar o quórum de 2/3 (dois terço) dos associados e aprovados pela maior simples dos presentes

Art. 34º O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

Brasilia-DF, 16 DE JUNHO DE 2018.


JOSÉ RIBAMAR MORENO LEMOS
Presidente


ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA
Vice-Presidente

Cartório 12º
Planaltina-DF

Cartório 12º
Planaltina-DF

Cartório 12º
Planaltina-DF


013/DF 28-665.

4 - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos
será feita, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição
Federal.

29 Of. de Reg. de Pessoas Jurídicas
Piso 504 Bloco A Leis 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32º O MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGÁ PELA CIDADANIA - MPA, será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.
Parágrafo primeiro - a assembleia geral extraordinária para dissolução da entidade deve constar a maioria de 2/3 (dois terços) dos associados e aprovada pela maioria simples dos presentes.

Art. 34º O presente estatuto poderá ser reformado a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos sócios, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de sua registro em Cartório.

Art. 35º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria e Administradores pela

ATENÇÃO! O reconhecimento de firma restringe-se à análise da assinatura e NÃO atesta a validade do documento.

ATENÇÃO! O reconhecimento de firma NÃO atesta a titularidade ou legitimidade da pessoa signatária em relação a quaisquer dos direitos descritos.

12o. OFICIO DE NOTAS E PROTESTO DO DF
Av. Sao Paulo esp. c/ Rua Pernambuco,
Bd 76, Lt 09, Ljs. 1/3-Planaltina-DF -
CEP 73330012
Fone: (61)3389-2234/3389-8521

Seio: TJDFT20180160115638JEAP,
TJDFT20180160115639KOVY e
TJDFT20180160115640WNCF
Reconheco Por SEMELHANCA a(s) firma(s)
de:
[CCNSZ0841]-FRANCISCO DAS CHAGAS AMORIM,
MELD
[JCMSZ]61]-JOSE RIBAMAR MORENO LEMOS,
[CCHS0961]-ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA,
[Conferente: ANGELA SOARES RESENDE
Planaltina-DF: 02/07/2018, 16:58:21

Em Testemunho da Verdade,

FLAVIA RIBEIRO SOARES-ESCREVENTE

29 OFICIO DE REG. DE PESSOAS JURIDICAS
CRS 504 BLO A Leis 07/08 - Asa Sul
Brasília/DF - Tel: 61 3214-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves

Apresentado e registrado sob nº0001062651
Anotado a margem do registro nº0000033571
Livro e folha 0056-218 em 05/07/2018.
Seio Distrital: TJDFT20180220124634EIJU
Para consultar o seio, acesse
www.tjdft.jus.br.

José Jorge Queiroz de Souza
ESCREVENTE AUTORIZADO

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA
Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF,
CEP 73368-662 CNPJ nº01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3106
E-mail mpacidadania@gmail.com

2º Of. de Res. de Pessoas Jurídicas
Ficou arquivada cópia microfilmada
sob o nº 000114188 em 26/06/2020.

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA
EXECUTIVA DO MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA,
CNPJ nº 01.702.603/0001-06

Aos 20 (vinte) dias do mês de junho de 2020, das 19:00 hs às 21:00 hs, em sua sede social, localizada quadra 11 conjunto i lote 20 Arapoanga Planaltina-DF, na cidade de Brasília-DF, em conformidade com a "ORDEM DO DIA" constante do Edital de Convocação, publicado no seu mural de aviso, instalou-se a Assembléia Geral Extraordinária, para os associados de acordo com o artigo 16º do seu estatuto, iniciou-se oficialmente a abertura da assembléia geral extraordinária o presidente usou da palavra agradecendo a presença de todos e informando a motivação desta convocação para se fazer-se um novo mandato iniciando a partir da presente data com o prazo de dois anos consecutivos tendo inicio á **20/06/2020 á 20/06/2022** na forma do seu estatuto social do **MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA**, foi solicitado aos interessados que se manifestassem para este ato constitutivo o qual por unanimidade todos os presentes acataram a proposta de se fazer-se uma nova diretoria e conselho fiscal, foram abertas as inscrições de chapas, após o encaminhamento apenas uma única chapa se escreveu para a eleição, logo após o registro da chapa abriu-se para a votação sendo a mesma eleita por unanimidade, a nova direção será composta pela diretoria executiva, **como presidente; ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA**, Brasileira, solteira, administração, CPF nº 077.936.116-03, RG nº 15.793.203 SSP/MG, residente e domiciliada na quadra 15 conjunto i lote 02 Arapoanga Planaltina-DF, **vice presidente; JOSE RIBAMAR MORENO LEMOS**, Brasileiro, divorciado, topógrafo, CPF nº 538.924.961-53 RG nº 1.670.459 SESPDS/DF, residente e domiciliado na quadra 02 conjunto 02 lote 01 bloco i Apartamento 303, Paranoá Parque-DF, **1º tesoureiro, TIAGO RODRIGUES DE PAIVA**, Brasileiro, solteiro, vigilante, CPF nº092.893.856-50 GR nº 21.429.148 SSP/MG, residente e domiciliado na quara 11 conjunto i lote 16 Arapoanga Planaltina-DF, **2º Tesoureiro ROMILDO GONÇALVES DE MOURA**, Brasileiro, solteiro, motorista, CPF nº 553.834.321-91 RG nº 13.170.17 SSP/DF, residente e domiciliado na quadra 17 conjunto F lote 17 Arapoanga Planaltina-DF, **1º secretario CASSIO RARAE LEMOS MINGUEM**, Brasileiro, solteiro, tec em administração, CPF nº 073.087.043-00, RG nº 04.948.756.201-39 SSP/MA, residente e domiciliado na quadra 12 conjunto L lote 05 Arapoanga Planaltina-DF, **2º secretario; LUCIANO DE AQUINO SANTOS**, Brasileiro, solteiro, eletricitista CPF nº 706.699.911-91 RG nº 1.886.648 SSP/DF, residente e domiciliado na quadra 12 conjunto B lote 45 Arapoanga Planaltina-DF, **Conselho Fiscal, FLAVIA DE CASSIA LEMOS RIBEIRO**, Brasileira, solteira, dona de casa, CPF nº 983.072.901-04 RG nº 1.806.519 SSP-DF, residente e domiciliada na quadra 12 conjunto B casa 54

Cassio Rafael Lemos Minguem Rosivania Rodrigues de Paiva

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA-MPA
Área central do Arapoanga, Quadra 11 conjunto I lote 20 Planaltina-DF,
CEP 73368-662 CNPJ nº01.702.603/0001-06 tele fone 61- 3029-3106
E-mail mpacidadania@gmail.com

Arapoanga Planaltina-DF, WILSON RODRIGUES DE PAIVA, Brasileiro, solteiro , vigilante CPF nº 015.962.951-98 RG nº 3.008.465 SSP/DF, residente e domiciliado na quadra 12 conjunto B casa 54 Arapoanga Planaltina-DF, **DAVI ALISON COELHO PORTELA**, Brasileiro, solteiro , tec de informática, CPF nº 045.553.451-46 RG nº 003.683.SSP/DF, residente e domiciliado na quadra 12 conjunto B casa 45 Arapoanga Planaltina-DF, **Suplente Do Conselho Fiscal, VANIZE DOS SANTOS LEMOS RIBEIRO**, Brasileira , solteira, secretariado, CPF nº 035.889.693-22 RG nº 2.427.290 SSP/DF, residente e domiciliada na horta comunitária rua H chacara 20 Planaltina-DF, **JOÃO BATISTA DOS SANTOS**, Brasileiro, divorciado, autônomo, CPF nº 504.361.121-91 RG nº 1.470.459 SSP/df, residente e domiciliado na quadra 1 conjunto D casa 25 vila buritis Planaltina -DF, **ERICNOS SOARES DOS SANTOS**, Brasileiro, solteiro, tec em computação, CPF nº 049.751.501-66 RG nº 3.127.501 SSP/DF, residente e domiciliado na quadra 06 conjunto A área especial vila buritis planaltina-DF, após a leitura da composição pelo secretário os quais foram eleitos e empossados em seus respectivos cargos, á presidente eleito fez uso da palavra agradecendo a confiança de todos os presentes, informado a importância do desempenho dos diretores e associados dentro das suas atribuições legais, tendo em vista á importância das parcerias com as entidades públicas e privadas, desta forma nada mais havendo a tratar a presidente deu o encerramento a assembléia, eu **1º secretario CASSIO RARAE LEMOS MINGUEM**, secretariei e lavrei a presente **ATA**, que após lida será assinada por mim juntamente com a presidente e o vice presidente.

Brasília-DF, 22 de Junho 2020

Rosivania Rodrigues de Paiva

ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA

presidente

José Ribamar Moreno Lemos

JOSÉ RIBAMAR MORENO LEMOS

vice presidente



TJDFT2020
0220089486H0KQ

Cassio Rafael Lemos Minguem

20 OFÍCIO DE REG. DE PESSOAS JURÍDICAS
CRA 504 BL A Lojas 07/08 - Asa Sul
CASSIO RAFAEL LEMOS MINGUEM-5900
Oficial: Jesse Pereira Alves
1º secretário

Apresentado e registrado sob nº000114188
Anotado a margem do registro nº000003357
livro e folha em 26/06/2020.
Selo Digital: TJDFT20200220089486H0KQ
Para consultar o selo, acesse
www.tjdft.jus.br.

Daniel Luiz Alves

Daniel Luiz Alves
Escrevente Autorizado

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **MG-15.793.203** DATA DE EXPEDIÇÃO: **28/04/2005**

NOME: **ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA**

FILIAÇÃO: **AGEMIRO RIBEIRO DE PAIVA
MARIA RODRIGUES DA GUARDA**

NATURALIDADE: **ARINOS-MG** DATA DE NASCIMENTO: **23/4/1987**

DOC. ORIGEM: **NASC. LV-34A FL-203**

CPF: **PII-1174**

INTELE MELO BRAUNA 1.VIA

LEI Nº 7.176 DE 29/08/83

INTELCAV 8026 08/03

Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Emissão
Agosto/2003

 **CORREIOS**
www.correios.com.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO 1174-6



POLÍCIA DIREITO



Rosivânia Rodrigues de Paiva
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal



CPF

Cadastro de Pessoas Físicas
Número de Inscrição
077.396.116-03

Nome
ROSIVANIA RODRIGUES DE PAIVA

Nascimento
23/04/1987





SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS LOTE C - CEP
71.215-902 BRASÍLIA - DF - CNPJ: 07.522.669/0001-92
CF/DF 07.468.935/001-97 REGIME ESPECIAL -
ATO DECLARATORIO Nº 021/2006 NUESP / GEESP / DITRI
/ SUREC / SEF / NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA /
SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO

2067392-2

MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA- MPA
ARAPOANGA QD 11 CJ I LT 20
PLANALTIMA - DF
CEP: 73.300-000

FL. 1/2 FATCAM
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
PELA LEI Nº 10.438,
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOT. kWh FATUR.	TOTAL A PAGAR (R\$)
ABR/2021	28/05/2021	100	61,23

DATAS			DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
LEITURA ATUAL:	20/04/2021	NUM. DIAS	CNPJ/CPF:	001702603000106
LEITURA ANTERIOR:	19/03/2021	32	NÚMERO DA UC:	549650
PRÓXIMO MÊS:	20/05/2021		CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/TRIFASICO
APRESENTAÇÃO:	20/04/2021		MEDIDOR(ES):	00000732551

KWH TOT/PTA	INJETADO TOT/PTA	KWH F. PONTA	INJETADO F. PONTA	KWH INTERMED.	INJETADO INTERMED.	KWH RESERVADO	INJETADO RESERVADO
LEIT. ATUAL:	37189						
LEIT. ANT. :	37189						
CONSTANTE:	1,00						
APURADA :	0						
RESÍDUO :	0						
MEDIDO :	0						
FATURADO :	100						

DESCRIÇÃO DA CONTA		
CUSTO DE DISPONIBILIDADE (RES. ANEEL 414/10 - ART. 98)		61,23
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA =	1,34	



MENSAGENS IMPORTANTES

FOI EMITIDA FATURA REFERENTE A DEBITOS ANTERIORES.

Reservado ao Fisco: 0EC9.F8B3.502F.1EE0.B149.6A9C.A716.FDEB

COMP. DA TARIFA	%	R\$
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	49,61	30,38
DISTRIBUIÇÃO:	15,69	8,29
TRANSMISSÃO:	7,89	4,16
TRIBUTOS:	7,86	8,39
ENC. SETORIAIS:	12,78	6,75
PERDAS SIST. E.:	6,17	3,26

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	0,26	1,00	0,26	
LIMITE MENSAL:	4,83	3,17	2,69	
TRIM.:	9,91	6,35		
ANUAL:	19,82	12,70		
CONJ. ELÉT.: VALE DO AMANHECER				
MÊS DE REF: 02/2021 ENC. USO R\$:				0,00

IMPOSTOS	%	R\$
BASE CÁLCULO:		61,23
ICMS TARIFA:	12,00	7,34
ICMS SUBV.:		
TOTAL ICMS:		7,34
PIS/PASEP:	0,31	0,18
COFINS:	1,43	0,87

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)					
MAR/21	0	NOV/20	0	JUL/20	0
FEV/21	0	OUT/20	48	JUN/20	63
JAN/21	40	SET/20	15	MAI/20	63
DEZ/20	41	AGO/20	1	ABR/20	63
MÉDIA ANUAL:	27				



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
BRASÍLIA - DF - CNPJ: 07.522.669/0001-92 - CF/DF: 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO	TOTAL A PAGAR (R\$)
2067392-2	61,23
MÊS FATURADO	VENCIMENTO
ABR/2021	28/05/2021

83640000000-3 61230005284 4 51206739208 8 20673922104 5



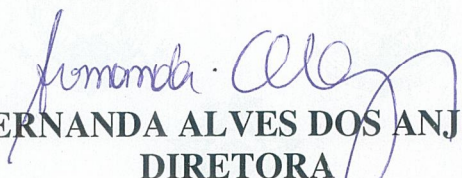


MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DE JUSTIÇA

Certificamos

que o MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA, CGC/CNPJ n° 01.702.603/0001-06, por meio do processo MJ n° 08071.023140/2013-57, foi qualificado como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, nos termos da Lei n° 9.790, de 23 de março de 1999, conforme Despacho da Diretora, de 03 de janeiro de 2014, publicado no Diário Oficial de 06 de janeiro de 2014 (conforme delegação da Portaria SNJ n° 28, de 10 de setembro de 2008).

Brasília, 20 de janeiro de 2014


FERNANDA ALVES DOS ANJOS
DIRETORA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 01.702.603/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 07/03/1997
NOME EMPRESARIAL MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 08 CONJUNTO I	NUMERO SN	COMPLEMENTO AREA CENTRAL DO ARAPOANGA	
CEP 73.370-100	BAIRRO/DISTRITO PLANALTINA	MUNICIPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3489-4457	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 21/12/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/05/2019** às **17:15:03** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 01.702.603/0001-06
Razão Social: MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA
Endereço: QD 01 0 M LOTE 28 / PLANALTINA / BRASILIA / DF / 73301-970

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/04/2021 a 07/08/2021

Certificação Número: 2021041003202350431862

Informação obtida em 04/05/2021 22:47:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA
CNPJ: 01.702.603/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:02:43 do dia 04/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/08/2021.

Código de controle da certidão: **175F.5805.31BC.2897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 01.702.603/0001-06

Certidão nº: 18346656/2021

Expedição: 09/06/2021, às 21:12:43

Validade: 05/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **01.702.603/0001-06**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 175087406262021

NOME: MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA-MPA

ENDEREÇO: QUADRA 1 CONJUNTO M LOTE 38

CIDADE: ARAPOANGA

CNPJ: 01.702.603/0001-06

FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o CNPJ acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

**Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04 / 07 / 2003, gratuitamente.
Válida até 7 de setembro de 2021. ***

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 09/06/2021 às 21:38:09 e deve ser validada no endereço <https://www.receita.fazenda.df.gov.br>.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 09/06/2021 21:31:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MOVIMENTO POPULAR DO ARAPOANGA PELA CIDADANIA - MPA**
CNPJ: **01.702.603/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.